

ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E GRUPO DRAMÁTICO DE VILAR DO PARAÍSO

- APOIO À REALIZAÇÃO DO XIX ENCONTRO DE TEATRO AMADOR -

Considerando que:

O Grupo Dramático de Vilar do Paraíso é uma associação, sem fins lucrativos, com atividades na área do desporto, cultura, artes e espetáculo, e tem, ao longo dos anos desenvolvido uma atividade significativa nesse domínio, como concertos, ciclos de cinema, produção de curtas-metragens, exposições;

O trabalho realizado por esta associação tem ultrapassado as fronteiras do concelho e, por outro lado, tem desempenhado um papel importante na dinamização e fomento da atividade cultural local;

O Município de Vila Nova de Gaia, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios do património e cultura;

Neste âmbito compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos e, bem assim, apoiar atividades de natureza cultural de interesse para o município (cfr. alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico);

O Grupo Dramático de Vilar do Paraíso levou a efeito o seu Encontro Nacional de Teatro, evento que tem em vista contribuir para a mais ampla promoção, junto da comunidade local, da atividade cultural e artística no domínio do teatro, tendo solicitado o apoio municipal para o efeito.

Assim, entre:



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro outorgante; e

GRUPO DRAMÁTICO DE VILAR DO PARAÍSO, pessoa coletiva n.º 501 325 506, com sede na Rua do Jardim, n.º 1181, 4405-829 Vilar do Paraíso, aqui representada por Sara Raquel Rodrigues Magalhães, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para este ato, doravante designado por **Grupo** ou segundo outorgante; e,

Em conjunto, designados por Partes.

É celebrado, ao abrigo da alínea u) do n.º1 do artigo 33º da lei 75/2013 de 12 de setembro, o presente Acordo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O Presente Acordo visa regular o apoio ao XIX Encontro Nacional de Teatro, promovido pelo Grupo Dramático de Vilar do Paraíso, assim como os moldes em que é efetuada a comparticipação financeira por parte do Município de Vila Nova de Gaia.

CLÁUSULA SEGUNDA

(COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante uma compartição financeira, no montante total de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), a qual será paga até 30 dias a contar da data de aprovação do presente Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE)

Para a prossecução do objeto do presente Acordo, o Grupo obriga-se perante o Município a mencionar a colaboração do Município, nomeadamente, em todos os elementos de divulgação da iniciativa.

CLÁUSULA QUARTA (VIGÊNCIA)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA (LEI APLICÁVEL)

1. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Acordo, aplicam--se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos.
2. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), revisto pelo Dec-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08 e retificado através da Dec. de Retificação n.º 36-A/2017, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos da alínea c), do seu n.º 4 do artigo 5º.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 21 de junho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



Prof. Dr. Eduardo Vitor Rodrigues

A Presidente da Direção



Sara Raquel Rodrigues Magalhães

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 07 de junho de 2021
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pela na rubrica do plano 2001-A-278, Red n.º 2815